



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 113

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Aviso de Licitação	4
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 113

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.482, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispõe sobre a responsabilidade fiscal em âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, que não poderá haver despesas sem os recursos necessários para as mesmas em cumprimento ao respectivo diploma legal;

CONSIDERANDO, a inquestionável necessidade premente do ajuste financeiro a atual lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de manter a equidade entre a receita e despesa, objetivando o equilíbrio da economia do Município;

CONSIDERANDO, a grave situação econômico-financeira porque passa o País, e em particular o nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se pagar pontualmente os vencimentos dos servidores públicos municipais e fornecedores;

DECRETA

Art. 1º- Fica proibida toda e qualquer compra ou contratação de serviços, sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Diretor do Departamento de Administração, em sua falta.

Art. 2º- Fica limitada a utilização de todos os veículos da frota municipal, bem como as máquinas pá- carregadeira, motoniveladora, tratores etc.

Parágrafo único- Somente em casos de extrema e comprovada necessidade será autorizada a utilização de veículos, devendo os diretores e encarregados dos

departamentos municipais, sob pena de responsabilidade, justificar a extrema e comprovada necessidade de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º- Fica expressamente proibida a cessão de ônibus, veículos e afins para o transporte de agremiações, igrejas, clubes, entidades, associações, etc., exceto os compromissos assumidos até a presente vigência deste decreto.

Art. 4º- As ambulâncias deverão ser utilizadas nos casos de extrema e inadiável necessidade, e em caráter de urgência e emergência.

Parágrafo único- Os motoristas das ambulâncias deverão ter à mão mapas de confecção diária, com demonstrativo de horário de saída e chegada, quilometragem rodada, local de destino, devendo o Chefe do Setor de Ambulância ou seu substituto conferir as respectivas planilhas.

Art. 5º- Os veículos da Prefeitura Municipal, após o término de expediente, deverão ser estacionados nos respectivos locais de trabalho, ficando vedado ao motorista levar o veículo para sua residência, salvo os casos previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- Os Diretores dos Departamentos de Administração, Compras e Almoxarifado farão cumprir as determinações inseridas neste Decreto, com relação ao consumo de combustível, materiais de escritório e de consumo.

Art. 7º- Não sofrerão solução de continuidade, em virtude deste Decreto, os setores de Educação, Saúde, Trânsito e Segurança Pública.

Parágrafo único- O serviço básico e essencial de coleta de lixo funcionará normalmente sob a fiscalização e responsabilidade do Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 8º- Ficam suspensos até o dia 31/12/2019 quaisquer pagamentos em pecúnia, referentes a licença-prêmio, férias e horas-extras.

§1º- O pagamento de horas-extras somente será permitido para os serviços essenciais e emergenciais, devendo, portanto, os responsáveis pelos departamentos encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 113

Página 3 de 5

relação mensal dos servidores a que fizerem jus, com justificativa pela prestação das mencionadas horas extras, depois de ouvido o Chefe do Poder Executivo;

§2º- Em casos excepcionais, o chefe do Poder Executivo poderá autorizar pagamentos de pecúnia referentes a licença-prêmio e férias, depois de ouvido o diretor do departamento de onde esta lotado o servidor requerente.

Art. 9º- Fica proibida toda e qualquer ligação interurbana ou para telefone celular que não seja de interesse ou a serviço do município, ficando o Diretor do Departamento onde se encontra instalado o aparelho telefônico responsável pelo seu controle.

Art. 10- Fica determinado aos Diretores de Departamento que realizem economia no consumo de energia elétrica dos departamentos e prédios públicos utilizados pela administração municipal, devendo o Diretor de Administração realizar o controle da economia realizada.

Art. 11- Os casos omissos e que necessitam ter as dúvidas dirimidas serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para saná-las.

Art. 12- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.390/2018, de 03/07/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Substituto de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.483, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições e prerrogativas contidas no artigo 186 da Lei nº 830, de 29/11/1973, que "Institui o Código Tributário do Município de Martinópolis", a qual outorga ao Chefe do Poder Executivo a competência para instituir preço público, não submetido ao regime jurídico das taxas, pelo uso de bens do domínio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

DECRETA

Art. 1º- O custo pela execução de serviços prestados a terceiros com veículos, máquinas e equipamentos do Município de Martinópolis obedecerá ao disposto na tabela abaixo, conforme segue:

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR EM REAIS (R\$)
01- Trator Traçado (John Deere), com implemento	Hora	100,00
02- Trator Traçado (menor)	Hora	70,00
03- Limpa Fossa	Viagem	80,00

Art. 2º- Os serviços de trator citados acima deverão ser fornecidos exclusivamente a produtores pertencentes à agricultura familiar ou a pequenos produtores, devendo obrigatoriamente o Departamento de Agricultura e Abastecimento informar quais produtores poderão se utilizar dos serviços.

Art. 3º- Em relação ao serviço denominado "Limpa Fossa" deverá o Departamento de Assistência Social informar ao Departamento Municipal de Trânsito, responsável por recolher à fazenda municipal os valores arrecadados, quais famílias ou pessoas estão isentas do pagamento do serviço, observando os critérios estabelecidos em legislação vigente e sua competência particular no tocante a concessão de benefícios a famílias necessitadas.

Art. 4º- Os valores dos serviços requeridos deverão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 113

Página 4 de 5

recolhidos aos cofres municipais antes de sua execução, com exceção dos serviços cujos cálculos só podem ser realizados após a execução.

Parágrafo único - Os recolhimentos deverão ser feitos em guia própria, através da rede bancária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.150, de 31/01/2017.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de janeiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

VALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Substituto de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Aviso de Revogação de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Edital da Tomada de Preços nº 018/2018, Processo Licitatório nº 125/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular Profundo no Jardim Paulista, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, motivada pela oportunidade e conveniência, sobretudo pela seguinte motivação: após solicitação da Sra. Edna Soares Ferreira, Diretora do DAEM, através do ofício nº 123/2018, visto a recuperação do antigo poço. Martinópolis, 03/01/2019 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, sendo habilitadas as empresas TUCANO'S TERRAPLANEGENS E CONSTRUÇÕES LTDA e NOROMIX CONCRETO S/A., e tendo transcorrido os prazos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epigrafe, destinada a contratação de empresa especializada para recapeamento da Via José Biazini, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866049/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Data: 07/01/2019, às 09h00, na Avenida Coronel João Gomes Martins n.º 525, Sala de Licitações, informações: fone 18 3275 9519, e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 03/01/2019, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, sendo habilitada a empresa NOROMIX CONCRETO S/A., e tendo transcorrido os prazos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epigrafe, destinada a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Fabio Dal Fabbro, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866226/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Data: 07/01/2019, às 13h00, na Avenida Coronel João Gomes Martins n.º 525, Sala de Licitações, informações: fone 18 3275 9519, e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 03/01/2019, Comissão de Licitação. Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 04 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 113

Página 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** **DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018**

Torna-se público que, concluída a fase de habilitação, sendo habilitadas as empresas TUCANO'S TERRAPLANEGENS E CONSTRUÇÕES LTDA e NOROMIX CONCRETO S/A., e tendo transcorrido os prazos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epigrafe, destinada a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Professora Nilva, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866027/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Data: 07/01/2019, às 15h00, na Avenida Coronel João Gomes Martins n.º 525, Sala de Licitações, informações: fone 18 3275 9519, e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Martinópolis, 03/01/2019, Comissão de Licitação. Prefeito.

Assistência Social, cuja apresentação das propostas dar-se-á 14:00 horas do dia 17/01/2019. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 03/01/2019 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

Editais

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Torna-se público o processo supra p/ aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de pão francês, sendo cada unidade com aproximadamente 50 g cada, embaladas em sacos plásticos atóxicos, que serão destinados aos trabalhadores rurais dos terminais: Dona Mariquinha e Angelino Percinoto, nos Distritos de Guachos e Teçaindá, no Município de Martinópolis, cuja apresentação das propostas dar-se-á 09:00 horas do dia 17/01/2019. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 03/01/2019 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Torna-se público o processo supra p/ aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de cestas básicas montadas em sacos plásticos transparentes, para atendimentos de famílias carentes cadastradas no departamento de